




Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Prefeitura Municipal no dia 25/08/14
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica


Leila dos Santos Inácio
Administradora

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 667, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

**Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Municipal Vigente e dá outras
providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

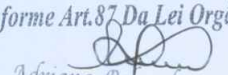
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte despesa:


02	Poder Executivo	
02.004	Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
02.004.20	Agricultura	
02.004.20.601	Promoção da Produção Vegetal	
02.004.20.601.0030	Nosso Campo em Produção	
02.004.20.601.0030.1.036	Aquisição de Caminhões, Tratores e Equipamentos Agrícolas	
02.004.20.601.0030.1.036.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
02	Poder Executivo	
02.005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
02.005.15	Urbanismo	
02.005.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.005.15.451.0013	Cidadania Urbanizada	
02.005.15.451.0013.1.006.	Pavimentação Asfáltica	
02.005.15.451.0013.1.006.449051	Obras e Instalações	400.000,00
02	Poder Executivo	
02.011	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.	
02.011.13	Cultura	
02.011.13.392	Difusão Cultural	
02.011.13.392.0032	Cultura ao Alcance de Todos	
02.011.13392.0032.2.035	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento da Cultura	

Autor do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 25/08/14
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica


Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Novo de Rondônia
Ordem e Progresso



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.011.13392.0032.2.035.449052 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária da União, através dos seguintes Termos de Convênio:

1. Convênio Nº 281/DEPCN/2013 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DEPCN, MINISTÉRIO DA DEFESA, aquisição de caminhão caçamba, montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

2. Convênio Nº 114/DEPCN/2013 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DEPCN, MINISTÉRIO DA DEFESA, aquisição de implementos para mecanização agrícola, carreta agrícola basculante com carroceria de lata e colhedora de forragens, montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3. Convênio Nº 562/DEPCN/2013 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DEPCN, MINISTÉRIO DA DEFESA, pavimentação em ruas e avenidas de Campo Novo de Rondônia, montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

4. Convênio SICONV Nº 770.745/2012/MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA, aquisição de equipamentos para o centro cultural de Campo Novo de Rondônia, montante de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal